



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 021/2025- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 021/2025, em que dispõe sobre criação de cargo temporário no quadro de cargo da Lei Complementar 85/2009.

A presente proposição tem como objetivo o cuidado e acompanhamento de **crianças atípicas**, ou seja, aquelas que apresentam condições neurológicas, físicas, intelectuais ou comportamentais que exigem atenção diferenciada.

A crescente demanda por inclusão efetiva de crianças com deficiência ou necessidades especiais em ambientes educacionais, exige do poder público não apenas políticas de acessibilidade, mas também a presença de profissionais para garantir um atendimento humanizado, seguro e eficaz.

Essas crianças, muitas vezes, necessitam de apoio contínuo em atividades básicas do dia a dia, acompanhamento pedagógico individualizado, auxílio nas interações sociais e supervisão constante para garantir seu bem-estar.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 16 de outubro de 2025.


PEDRO DE SENZI NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela d'Oeste	
Protocolo nº	<u>2323/2025</u>
Em	<u>16 / 10 / 25</u>
Horário	<u>15 : 40</u>
 Responsável	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2025

"Dispõe sobre criação de cargo temporário no quadro de cargo da Lei Complementar 85/2009 e dá outras providências".

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar de caráter temporário, em conformidade com o Artigo 128 e seguintes da Lei Complementar nº 85 de 24 de março de 2009, sendo:

Qde	Denominação	Carga Horária Semanal	Requisitos para Preenchimento	Referência
35	Auxiliar de Apoio Escolar	40 horas	Ensino Médio Completo, aptidão física e mental.	03/A

Artigo 2º - Define-se a atribuição do seguinte cargo de provimento de caráter temporário, para exercício de suas funções no município de Estrela d'Oeste.

AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR
ATRIBUIÇÕES
Prestar apoio aos educadores/ professores nas atividades de cuidar e educar, bem como, participar do planejamento, execução e avaliação das atividades contribuindo para oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, desenvolvimento, bem-estar social, físico e emocional das crianças; desempenhar funções nas diversas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais; garantir segurança, bem estar e adaptação no ambiente escolar em parceria com o educador/professor; auxiliar o aluno no processo de ensino aprendizagem; estimular a autonomia intelectual e motora do aluno; zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências onde são desenvolvidas as atividades; zelar pela higiene e conservação dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando sempre que necessário ao diretor da unidade escolar reparos, para evitar riscos e prejuízos; utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; atentar às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das

Letícia



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

rotinas diárias; acompanhar e participar efetivamente dos cuidados referentes à alimentação, locomoção, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos; participar em consonância com o educador/professor do planejamento, da execução e da avaliação das atividades oferecidas aos alunos; participar do cumprimento das rotinas diárias, conforme a orientação técnica do educador/ professor; colaborar e assistir permanentemente o educador/ professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; seguir a orientação e as recomendações do educador/ professor no trato e atendimento às crianças; auxiliar o educador/professor quanto à realização de atividades pedagógicas, observação de registros, avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; participar em conjunto com o educador/ professor das reuniões com pais/responsáveis; preparar materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades por meio de orientações do educador/professor; estimular a autonomia da criança, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como, controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados; cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais aos alunos com deficiência e dependentes; acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais desenvolvidas e programadas pela unidade escolar; participar de reuniões mensais e treinamentos, quando solicitado e convocado; informar seu superior imediato, sempre que houver qualquer tipo de problema na unidade escolar; executar outras atribuições afins.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 16 de outubro de 2025.


PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-052- CNPJ 45.112.224/0001-23

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: Exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Impacto nº 14/2025

I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas conforme o Projeto de Lei.

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2025	
Criação de 35 cargos de Auxiliar de Apoio Escolar	241.867,36
Total do Reajuste Anual	241.867,36
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026	
Criação de 35 cargos de Auxiliar de Apoio Escolar	1.016.605,55
Total do Reajuste Anual	1.016.605,55
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2027	
Criação de 35 cargos de Auxiliar de Apoio Escolar	1.067.435,82
Total do Reajuste Anual	1.067.435,82

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2025	
+ Superávit Financeiro de 2024	2.740.911,96
Receita Corrente Líquida - AGOSTO/2025	66.653.723,17
Diponibilidade Financeira Estimada em 2025	69.394.635,13
Acréscimo de despesas	241.867,36
- Impacto Financeiro	0,3485%
- Impacto Orçamentário	0,3629%
b) Exercício de 2026	
+ Superávit Financeiro de 2025	-
Receita Corrente Líquida - AGOSTO/2025 - Atualização 5%	69.986.409,33
Diponibilidade Financeira Estimada em 2026	69.986.409,33
Acréscimo de despesas	1.016.605,55
- Impacto Financeiro	1,4526%
- Impacto Orçamentário	1,4526%
c) Exercício de 2027	
+ Superávit Financeiro de 2026	-
Receita Corrente Líquida - AGOSTO/2025 - Atualização 5%	73.485.729,79
Diponibilidade Financeira Estimada em 2027	73.485.729,79
Acréscimo de despesas	1.067.435,82
- Impacto Financeiro	1,4526%
- Impacto Orçamentário	1,4526%

III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2025	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Limite Pessoal - AGO/2025	65.161.989,57
Custo Anual da Folha de Pagamento e Encargos - AGO/2025	27.787.009,26
Impacto 14/2025 - Criação de Cargos	241.867,36
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - DEZ/2025	28.028.876,62
Percentual Estimado em DEZ/2025	43,01%
b) Exercício de 2026	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Limite Pessoal - AGO/2025 - Atualização 5%	68.420.089,05
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - DEZ/2025 - Atualização 5%	29.430.320,45
Impacto 14/2025 - Criação de Cargos	1.016.605,55
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - DEZ/2026	30.446.925,99
Percentual Estimado em DEZ/2026	44,50%



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-052- CNPJ 45.112.224/0001-23

c) Exercício de 2027

Receita Corrente Líquida Ajustada para Limite Pessoal - AGO/2025 - Atualização 5%	71.841.093,50
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - DEZ/2026 - Atualização 5%	31.969.272,29
Impacto 14/2025 - Criação de Cargos	1.067.435,82
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - DEZ/2027	33.036.708,12
Percentual Estimado em DEZ/2027	45,99%

DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

Na previsão das receitas do exercício para 2.026 e 2.027 foi considerado a média de 5% e 5%.

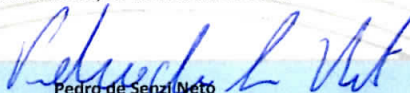
Para o cálculo das despesas para o exercício de 2.026 e 2.027 foi considerado a média de 5% e 5%.

NOTA: Percentual de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais em 31.08.2025 é 42,64%.

IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO / CONTADOR

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Estrela d'Oeste, 13 de outubro de 2025.


Pedro de Senzi Neto
Prefeito

Nívia Diogo Gomes
Contadora

ESTRELA D'OESTE